



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 57/2019

Comissão Geral de Pareceres

**PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATÉIA**


Veio a esta Comissão Geral de Pareceres o projeto de Lei nº 2.351 de 23 de agosto de 2019 de autoria do Poder Executivo no valor de R\$ 29.000,00, (vinte e nove mil reais) da Secretaria de Agricultura e Secretaria de Obras e Viação sendo transferido para a Secretaria da Educação, tendo em vista a necessidade de complementar o valor necessário para a aquisição de um veículo para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O veículo será utilizado pela secretaria da Educação e Cultura no desempenho de suas atividades diárias de junto as escolas do município.

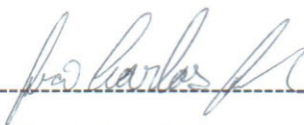
O presente projeto teve parecer da assessoria jurídica da casa, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

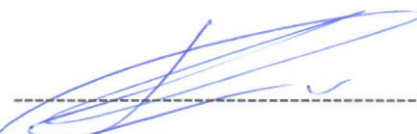
Ante ao exposto este relator VOTA pela Aprovação do projeto de lei 2.351 de 23 de agosto de 2019.

Encaminho para os demais participantes da Comissão Geral de Pareceres para apreciação.

Barão, 03 de setembro de 2019

  
-----  
Pedro Gilson Jahn  
Vereador Relator

  
-----  
João Carlos Jahn

  
-----  
Luiz Felipe Werner

A favor – Pelas Conclusões do Parecer

Contra – Pelas Conclusões do Parecer

A favor – Pelas Conclusões do Parecer

Contra – Pelas Conclusões do Parecer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 57/2019

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão Geral de Pareceres o projeto de Lei nº 2.351 de 23 de agosto de 2019, foi APROVADO por maioria absoluta.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão Geral de Pareceres, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário.

Barão, 03 de setembro de 2019.

João Carlos Jahn

Presidente da Comissão